



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
119/2022 CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS
ESPORTIVOS LTDA, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém, CEP: 66.615-055, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a **BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, estabelecida na Av. Anchieta Nº 1235, Bairro Jardim Nova América, Município: São José dos Campos - São Paulo, CEP: 12.242-280, e-mail: bellsub@bellsup.com.br / bellsupcontato@gmail.com, fone: (12) 3922-3120, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.002.498/0001-82, como **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora Patrícia Cristina Mello de Mendonça, portadora da cédula de identidade nº 20.610.788-2 e do CPF nº 093.900.398-86, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022-B** e **Processo Eletrônico 2021/900232**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, e Decreto estadual nº 534/20, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 Este instrumento tem por objeto aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de Equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.





4. CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA:

4.1 A prática da atividade subaquática desenvolveu-se muito nos últimos tempos como surgimento de novas tecnologias e equipamentos de ponta, proporcionando com isso mergulhos altamente seguros e efetivos. Sendo assim, o mergulhador de resgate do CBMPA precisa acompanhar este desenvolvimento tecnológico e a ciência do mergulho de forma global, preparando-se para enfrentar toda e qualquer situação adversa que exija o emprego de mergulhadores do CBMPA nas diversas modalidades de mergulho existentes atualmente.

4.2 A aquisição de novos equipamentos de mergulho tem como finalidade aprimorar a prestação dos serviços fluviais e marítimos em operações subaquáticas desempenhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e suprir a demanda de material para treinamento, com vistas a proporcionar a necessária proteção e melhores condições de trabalho dos militares nas atividades e nos treinamentos de mergulho, além de sempre buscar uma melhor eficiência no atendimento à população.

5. CLÁUSULA QUINTA – LISTA DOS OBJETOS E QUANTIDADES:

5.1. Aquisição de equipamentos de mergulho autônomo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	ROUPA DE MERGULHO ISOTÉRMICA	Un	50	R\$1.160	R\$ 58.000,00
10	ADAPTADOR PARA BACKPLATE COMPLETO PARA COLETE "ASA"	Un	10	R\$ 623,00	R\$ 6.230,00
11	LEASH PARA NADADEIRA	Par	60	R\$ 96,50	R\$ 5.790,00
VALOR GLOBAL: R\$ 70.020,00 (setenta mil e vinte reais)					

5.2 Para facilitar o entendimento na fase aprovação do projeto, não foi explicitado os 25 % referente à cota reservada para ME/EPP, porém não impede que na fase de licitação seja contemplado a referida cota.

5.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.5 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

6. CLÁUSULA SEXTA – DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

6.1 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor da legislação pertinente e atender as especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas.





6.2 ESPECIFICAÇÃO DA ROUPA DE MERGULHO ISOTÉRMICA:

6.2.1 Tipo: Long John de Neoprene - Pernas e Mangas Longas; Espessura: 3mm;

6.2.2 Tecido principal em neoprene composto de 100% policloropreno com revestimento interno na cor preta e externo na cor vermelha, ambos fabricados em 100% poliamida, com gramatura de 674,26 g/m². A matéria prima possui alta solidez de cor a lavagem com migração negligenciáveis ou inalterada, além de solidez da cor à fricção. Com base no ISO 105 E01/14 não possui alteração de cor quando exposto à água doce, bem como à água salgada (ISO 105 E02/14).

6.2.3 Reforços em powertex preto crespo nos joelhos, nádegas, antebraços e ombros, tecido este de maior resistência à abrasão estrategicamente posicionado, com gramatura de 957,10 g/m², fabricado em 100% policloropreno revestido internamente em 100% poliamida e externamente (superfície crespada) em 100% poliéster. Igualmente não se altera mediante lavagem doméstica e comercial, com índice de solidez 4-5 em relação a fricção em seco e úmido (ISO 105 X-12/07). Não constam desvio de cor quando exposto ainda à luz artificial com base em ensaio pelas normas da ABNT NBR ISO 105 B02/07.

Matéria prima isotérmica de alta capacidade, especial para a fabricação de produtos destinados á esportes aquáticos de superfície e profundidade. Sendo que as cores e materiais não possuem migração de cor em contato com suor.

6.2.4 Produto com acabamento nos punhos, tornozelos, zíper e gola em tecido resistente á tração de 223,6 N conforme ensaio sob as normas da ABNT NBR 11912/01, composto por 84,8% de poliamida e 15,2% elastano. Com a mesma resistência dos demais materiais à lavagem, ficção e exposição à água doce e salgada.

6.2.5 Peça costurada interna e externamente com blind stitch, máquina que não perfura o neoprene, melhorando assim a vedação do produto. Superfície externa com linha 100% nylon e parte interna com 6 cabos, proporcionando resistência e conforto, além da elasticidade que a matéria prima exige para que não rompa as costuras.

6.2.6 Zíper totalmente confeccionado em nylon resistente a abrasão em água salgada (puxador e trator), localizado na parte central da frente do macacão com trava. Acabamento na parte interna do zíper com espessura de 1,5mm com mesma composição e características do tecido principal, proporcionando um melhor conforto e evitando o contato direto do zíper com o corpo.

6.2.7 Estampa com tinta reflexiva em pontos estratégicos da peça visando uma maior segurança durante mergulhos e salvamentos noturnos ou em condições adversas.

6.2.8 Todos os resultados acima deverão ser comprovados por laudo ou certificação e são necessários para garantir a durabilidade das peças.

6.2.9 Na parte da frente, na altura do peito, lado esquerdo, deverá ser silkado o distintivo do CBMPA. Nas costas, na região torácica, possuir os dizeres: "MERGULHADOR DE RESGATE" em cima e em arco e abaixo "CBMPA" na horizontal. Em cada um dos braços possuir o dizer "MERGULHADOR". Todas as palavras escritas na cor amarela e aplicadas com material de alta durabilidade.





6.3 ESPECIFICAÇÃO DO ADAPTADOR PARA BACKPLATE COMPLETO PARA COLETE “ASA”:

6.3.1 Adaptador para Cilindro de Mergulho *Single Tank*. Kit completo deve acompanhar parafusos, porcas e arruelas, para instalação rápida e fácil no colete do tipo ASA. Deverá incluir um par de “*Cam Band*” para fixação de cilindros de gás comprimido para mergulho autônomo de 80 pés cúbicos contendo cada, 01 (uma) fivela de aço inox e correia de nylon reforçado, acabamento em velcro com costura reforçada para impedir abertura acidental, bem como servir de acomodação de excesso de correia. O adaptador para backplate deve ser confeccionado em aço inoxidável ou alumínio maciço.

6.4 ESPECIFICAÇÃO DO LEASH PARA NADADEIRA:

6.4.1 Par de tornozeleira feita com neoprene de 2mm, nylon e velcro de alta qualidade, que tem como função se prender à nadadeira de mergulho, impedindo que a nadadeira, ao se soltar do pé do mergulhador, se perca durante o mergulho. Ajuste em velcro de alta adesão na parte frontal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Prazo de Entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota de empenho. O documento será entregue pelo fiscal do contrato.

7.2. Local de entrega: Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito à Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, Belém-Pa, CEP: 66015-055.

7.3. Número de parcelas: 01

7.4. A empresa vencedora deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.5. Os itens deverão ser entregues devidamente armazenados em embalagens próprias, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer danos ocasionados pelo transporte dos mesmos.

7.6 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e estará constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

7.7 Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

7.8 O recebimento por parte da contratante observará o estabelecido abaixo:

7.8.1 Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

7.8.2 Recebimento Definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

7.9 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

7.10 o recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO:

8.1. Os preços por unidades contratadas estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato.

8.2 preço global contratado é de **R\$ 70.020,00 (setenta mil e vinte reais)**.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 01060110108 - CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO

Funcional Programática: 06.128.1502.7563 - Adequação das unidades do CBM.

Elemento de despesa: 339030 - Material de Consumo

Plano Interno: 1050007563C

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:

10.1 Os produtos do Termo de Referência deverão possuir a Garantia Legal contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia exigida na especificação de cada item dos respectivos itens deste Contrato.

10.2 A empresa vencedora deverá apresentar como forma de comprovação de garantia mencionada no subitem anterior. Certificado de garantia do fabricante ou similar.

10.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

10.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

10.5 Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo e a proposta do contratante, e ainda ao seguinte:

11.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

11.3 Os produtos deverão apresentar certificação ou selo do INMETRO ou outro de reconhecimento nacional e/ou internacional de acordo com cada item do Termo de Referência a ser fornecido ao Corpo de Bombeiro Militar do Pará;

11.4 A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional ao CBMPA.

11.5 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso necessário, substituí-lo por outro de igual especificação, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

11.6 Os produtos deverão obedecer as normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas em cada item deste termo, no que couber.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEVERES DO CONTRATADO:

12.1 São deveres do Contratado:

12.2 Deverá informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o fabricante/marca, modelo e referência do produto ofertado;

12.3 Disponibilizar amostra dos produtos deste termo no prazo de até 20 (vinte) dias com as especificações requeridas pela contratante para testes.

12.3 Disponibilizar catálogos, folders e demais documentos que possibilite uma análise bem criteriosa das especificações técnicas dos produtos ofertados no certame, o CBMPA se reserva o direito de fazer verificações online se assim julgar necessário;

12.4 Fornecer o objeto, atendido os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

12.5 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo;

12.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

12.8 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.9 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal;

12.10 A empresa deverá fornecer formalmente um Termo de Garantia nos moldes de art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com cada entrega do objeto desta licitação, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo do material, entendendo como tal a data do adimplemento.

12.11 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

12.12 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo de validade de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

12.13 O recebimento do material mencionado no objeto desta contratação não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após os mesmos terem sido periciados e aprovados para uso, pelo fiscal do contrato nomeado pela DAL;

12.14 A rejeição do material não justificará atraso em relação ao prazo de entrega fixado;

12.15 Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo Fiscal de Contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

12.16 A recusa da contratada em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções prevista no item 15 deste documento;

12.17 Em relação à inspeção, a fiscalização exercida durante a fabricação não dispensa o exame que deve ser feito pela Comissão de Recebimento quando da entrega de material em até 15 (quinze) dias úteis, para examinar o lote ou o local fornecido;

12.18 A aceitação ou rejeição se dará, sempre que a Comissão de Recebimento, ao examinar um fornecimento parcial ou total, verificar que os materiais não estejam de acordo com esta especificação e decidir fazer uma revisão total no lote, será incumbida a própria firma fornecedora. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas nesta especificação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEVERES DO CONTRATANTE:

13.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:

13.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;

13.1.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no termo de referência;

13.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

13.1.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

13.1.6 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das aquisições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

14.1 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo fornecedor efetuar a substituição de material em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor;

14.2 A presença da fiscalização do contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.





15.1 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATADO:

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso que só serão aceitas mediante análise da administração;

15.1.2 Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

15.1.3 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

15.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, do caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pela execução parcial ou total do contrato;

15.1.5 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

15.2 Ficará impedida de licitar ou de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.2.1 As sanções previstas no subitem 15.1.1. 15.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 15.1.2 e 13.1.4, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.2.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento deverá ser realizado no seu total contra entrega do objeto licitado através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contado a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na Diretoria de Apoio Logístico, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

16.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – MARAMBAIA, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, Inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

16.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta;

16.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa;

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do serviço.

16.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.

16.5 O pagamento deverá ser creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, em conformidade ao Decreto Nº 877 de 31 de Março de 2008, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual 877/2008, após a aceitação dos produtos;

16.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

16.7 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

16.8 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

16.9 O (A) CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

16.10 DADOS BANCÁRIOS:

Será creditada na conta bancária:

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 2513-5 – CONTA CORRENTE: 115613-6

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

17.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

18.1. O contrato administrativo deverá ter a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

18.2. A vigência será de: 02/09/2022 até 02/09/2023

19. CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO:

19.1 No interesse do CBMPA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

19.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

19.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE:

20.1. O valor global deste Contrato é fixo e irremovível.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL:

22.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 02 de Setembro de 2022.

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Assinado de forma
digital por HAYMAN
APOLO GOMES DE
SOUZA:26470772234

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

PATRICIA CRISTINA MELLO
DE
MENDONCA:09390039886

Assinado de forma digital por
PATRICIA CRISTINA MELLO DE
MENDONCA:09390039886
Dados: 2022.08.31 15:22:38 -03'00'

Patrícia Cristina Mello de Mendonça

BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª André Luis Barros Mascil
CPF Nº 025.064.942-00

2ª Maiara Cristina Oliveira de Mesquita
CPF Nº 027.814.582-52





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 163/IN/CONTRATO, DE 02 DE SETEMBRO 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/900232 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o CB BM SANNIERY LISBOA DA SILVA, MF: 57217937-1, como Fiscal do Contrato nº 119/2022, celebrado com a Empresa BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 04.002.498/0001-82, cujo objeto é a aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de Equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o SD BM REYNAN SILVA DAS NEVES, MF: 5932363-1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital
por HAYMAN APOLO GOMES
DE SOUZA:26470772234

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



EXTRATO DA PORTARIA Nº163/IN/CONTRATO, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/900232
 Contrato nº: 119/2022
 Fiscal do Contrato: CB BM SANNIERY LISBOA DA SILVA, MF: 57217937-1
 Fiscal Suplente do Contrato: SD BM REYNAN SILVA DAS NEVES, MF: 5932363-1
 Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de Equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.
 Valor: R\$ 70.020,00 (setenta mil e vinte reais).
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
 CNPJ: 04.002.498/0001-82.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 850010**EXTRATO DA PORTARIA Nº165/IN/CONTRATO, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/1110458
 Contrato nº: 123/2022
 Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM VANDILSON ALVES DE JESUS, MF: 57175067-1.
 Fiscal Suplente do Contrato: CB BM ADRIANO SOUZA DA ROCHA, MF: 57218047-1.
 Objeto: Aquisição de 1000 (mil) Kits Dormitórios, a fim de realizar ação de resposta ao município de São Félix do Xingu/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Valor: R\$ 209.960,00 (duzentos e nove mil, novecentos e sessenta reais).
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI.
 CNPJ: 26.370.836/0001-71.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 850055**EXTRATO DA PORTARIA Nº166/IN/CONTRATO, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/1069402.
 Contrato nº: 121/2022
 Fiscal do Contrato: CB BM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA, MF: 57218552-1.
 Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO, MF: 54185276-1.
 Objeto: Aquisição de 10 cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Breves/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Valor: R\$ 2.613,20 (dois mil, seiscentos e treze reais, e vinte centavos).
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 42.292.712/0001-71.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 850074**EXTRATO DA PORTARIA Nº167/IN/CONTRATO, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022**

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/882595
 Contrato nº: 120/2022
 Fiscal do Contrato: TEN CEL QOBM FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, MF: 5749115-1
 Fiscal Suplente do Contrato: CB QBM MANOEL SANTANA MONTEIRO JUNIOR, MF: 54196362-2
 Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de cargas e mudanças do município de Santarém para a região metropolitana de Belém
 Valor: R\$ 14.499,99 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos)
 Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver
 Contratada: JHONES PEREIRA DE SOUZA
 CNPJ: 45.651.181/0001-54
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 850205**CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº: 121/2022
EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição de 10 (dez) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Breves-PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/1069402.
 Data da assinatura: 08/09/2022
 Funcional Programática: 06.182.1502.8828
 Natureza da despesa: 339030

Fonte: 0101000000

Valor Global: R\$ 2.613,20 (dois mil, seiscentos e treze reais, e vinte centavos)

Vigência: 08/09/2022 ATÉ 08/09/2023

Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 42.292.712/0001-71

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM

Protocolo: 850071**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 123/2022****EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição de 1000 (mil) Kits Dormitórios, a fim de realizar ação de resposta ao município de São Félix do Xingu/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 - C e Processo Administrativo Nº 2022/1110458
 Data da assinatura: 08/09/2022
 Funcional Programática: 06.182.1502.8828
 Natureza da despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Valor Global: R\$ 209.960,00 (duzentos e nove mil, novecentos e sessenta reais).
 Vigência: 08/09/2022 ATÉ 08/09/2023
 Contratada: E C GARCIA DOS SANTOS COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO EIRELI.
 CNPJ: 26.370.836/0001-71
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM

Protocolo: 850053**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 122/2022****EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição de 500 (quinhentos) Kits Higiene, a fim de realizar ação de resposta ao município de São Félix do Xingu/PA, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 SRP - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 - A e Processo Administrativo Nº 2022/1110458.
 Data da assinatura: 08/09/2022
 Funcional Programática: 06.182.1502.8828
 Natureza da despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Valor Global: R\$ 69.820,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais).
 Vigência: 08/09/2022 ATÉ 08/09/2023
 Contratada: SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 34.385.304/0001-36.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM

Protocolo: 850032**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 118/2022****EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de Equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022-A e Processo Eletrônico 2021/900232.
 Data da assinatura: 02/09/2022
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 01060110108 - CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBM
 Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo
 Plano Interno: 1050007563C
 Valor Global: R\$ 10.958,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais)
 Vigência: 02/09/2022 ATÉ 02/09/2023
 Contratada: SEGLINE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.
 CNPJ: 06.016.341/0001-31.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 849991**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 119/2022****EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Aquisição pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará de Equipamentos de uso em atividade de mergulho de resgate e de Proteção Individual para atender às necessidades operacionais da Instituição.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - CBMPA / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022-B e Processo Eletrônico 2021/900232.
 Data da assinatura: 02/09/2022
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recurso: 01060110108 - CONVÊNIO CBMPA/INFRAERO.
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBM
 Elemento de despesa: 339030 - Material de consumo
 Plano Interno: 1050007563C
 Valor Global: R\$ 70.020,00 (setenta mil e vinte reais).
 Vigência: 02/09/2022 ATÉ 02/09/2023
 Contratada: BELLSUB COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
 CNPJ: 04.002.498/0001-82.
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM

Protocolo: 850009**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 120/2022****EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de cargas e mudanças do município de Santarém para a região metropolitana de Belém.
 Origem: COTAÇÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - CBMPA e Processo Eletrônico Nº 2022/882595.
 Data da assinatura: 08/09/2022
 Unidade Gestora: 310101